Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE **PROCESSO 82.226**

PROJETO DE LEI 12.749, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que altera a Lei 8.351/2014, que institui Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para prever sanções às práticas que caracterizem abuso, crueldade ou maus-tratos a animais.

PARECER

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o **mérito** das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis.

Tal leque abrange esta proposta, de cuja justificativa vale realçar:

> **"A pessoa que praticar o crime previsto no art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, além de responder criminalmente, em Jundiaí terá de pagar multa e arcar com as despesas no tratamento e recuperação do animal./ Esta propositura vem ao encontro dos anseios populares de não mais tolerar abusos, crueldade ou maus-tratos a animais de qualquer tipo, posto que a sanção penal para quem comete esse crime é pífia."**

Eis porque – no que importa à alçada regimental desta Comissão –, endossando o pertinente arrazoado autoral, este relator lança voto favorável.

Sala das Comissões, 12-02-2019.

APROVADO
12/02/19

Eng. MARCELO GASTALDO
Relator

DOUGLAS MEDEIROS
Presidente

GUSTAVO MARTINELLI

LEANDRO PALMARINI

ARNALDO FERREIRA DE MORAES
Arnaldo da Farmácia

az